



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Processo: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL n. 8063185-57.2020.8.05.0001

Órgão Julgador: PLANTÃO JUDICIÁRIO

AUTOR: _____

Advogado(s): VICTOR SOUZA BASTOS (OAB:0054582/BA)

RÉU: _____

Advogado(s):

DECISÃO

ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

_____ propôs a presente **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA em face de _____**, aduzindo o Autor, em resumo: que é participante do plano de saúde _____ I, contratado em 20/02/1997 e, em meio a pandemia do COVID-19, passou a apresentar sintomas da doença, após ter tido contato com uma sua irmã, que testou positivo logo após o contato com ela Acionante; que o médico que lhe atendeu relatou sua situação sintomática (*Paciente com quadro de astenia, febre, náuseas, vômitos e cefaleia persistente, tendo tido contato com pessoa com COVID-10 positivo! Necessita de exame para esclarecimento diagnóstico e tratamento médico*) e prescreveu, em duas solicitações distintas, dois tipos de exame, a saber: “*Solicito: RT-PCR para Covid-19*”, na primeira, e “*Solicito: Teste sorológico para COVID-19 (IgM e IgG)*”, na segunda; todavia, em contato com o plano de saúde Acionado por telefone, com registro de protocolo nº. 346659202006260045, fora informada que a ___ só oferece cobertura para RT-PCR para Covid-19, negando quanto ao Teste sorológico para COVID-19 (IgM e IgG), necessitando, com urgência, submeter-se aos citados exames, sendo em vista que, estando com sintomatologia da doença, necessita saber se o vírus ainda permanece em seu corpo, ou se houve a infecção anterior, o que somente é possível com a realização conjunta dos dois exames. Finalmente, a título de tutela de urgência, requer seja a ___ obrigada a **autorizar** a realização de Teste sorológico para COVID-19 (IgM e IgG), em laboratório de sua rede de credenciados com a Acionada, sob pena de multa diária, e, no mérito, seja confirmada a liminar e condenada a Ré a pagar-lhe indenização por danos morais no importe de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Pois bem. A tutela de urgência deverá ser concedida quando houver elementos que evidenciem a *probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo*.



A operadora do plano de saúde não está autorizada a fazer a escolha do método mais adequado para o tratamento da doença do seu associado, por isso que essa opção compete ao profissional que tem conhecimento na área da medicina, notadamente quanto se trata de situação que exige cuidados necessários e urgentes a pronta recuperação do paciente, como é o caso da famigerada pandemia da COVID-19 que já matou, somente no Brasil, mais de 55.000 pessoas em pouco mais de noventa dias.

Como tem sido veiculado diariamente por todos os meios midiáticos e de imprensa (rádio, televisão, jornais etc), o tratamento preventivo, mediante testagem da doença, tem sido de enorme valia no combate à disseminação da terrível doença, não só com a finalidade de se evitar a progressão e o agravamento da COVID-19 em pacientes que não apresentem maior gravidade, como também para se prevenir o temível risco de colapso da rede hospitalar pública e privada, como já ocorreu em alguns Estados da Federação.

O direito à saúde está previsto no artigo 6.º, da Carta Magna e deve ser respeitado, pois, além de qualificar-se como direito fundamental que assiste a todas as pessoas, representa consequência constitucional indissociável do direito a vida.

Com efeito, embora não tenha a Autora provado a negativa da Ré no que diz respeito ao atendimento dos exames solicitados, a prova inequívoca da verossimilhança do direito (*probabilidade*) restou evidenciada pelas alegações contidas na inicial, corroboradas pela documentação médica acostada, além do manifesto *perigo de dano* que emergeda possibilidade de agravamento da doença que aflige a Demandante, aliado ao inevitável *risco ao resultado útil do processo*, que poderá resultar da natural demora na tramitação do feito, agravada pelo advento da pandemia do Coronavírus que assola do país e o mundo, modificando de forma substancial a normalidade da prática dos atos processuais.

Pelo exposto, **DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA** pleiteada na inicial, para ordenar à ___ que, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a contar da intimação desta decisão, **AUTORIZA** um dos laboratórios pertencentes à sua rede de credenciados, a realização de **Teste sorológico para COVID-19 (IgM e IgG)** na pessoa da Autora _____, associada do **Plano ___ I**, sob pena de multa diária de R\$ R\$5.000,00 (cinco mil reais) a contar do segundo dia útil após a intimação.

Intime-se o Réu, por fax, e-mail, ou por qualquer outro meio de comunicação disponível, e nos demais endereços declinados na inicial, para cumprimento da tutela de urgência ora concedida.

Demais providências processuais deverão ser objeto de apreciação pelo Juízo ao qual competir, por distribuição, o processamento e julgamento deste feito.

Cumpra-se com as cautelas de praxe.

Atribuo à presente decisão força de mandado/ofício.

ILHÉUS/BA, 27 de junho de 2020.

CLEBER RORIZ FERREIRA

Juiz Plantonista

